

PORTARIA Nº 210/2020

Dispõe sobre o calendário de encerramento do exercício Financeiro e Contábil de 2020, estabelecendo os devidos procedimentos de ordem orçamentária, financeira e contábil a serem adotados no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Resolução SEFA nº 1053/2020,

RESOLVE:

DEFINIR o Calendário de Encerramento do Exercício Financeiro e Contábil de 2020 do IDR-Paraná e determinar as seguintes providências:

1. DA CENTRAL DE VIAGEM – Diárias - Cartão Corporativo:

1.1. Dia 14/12/2020 será a última data para liberação de recursos para viagens a ocorrer até **21/12/2020**. Portanto, todas as viagens programadas para o mês de Dezembro/2020 deverão estar tramitando no sistema Central de Viagens até o dia 14/12/20 e as prestações de contas, respeitando o prazo máximo de 48h após o término da viagem, deverão ser finalizadas até 23/12/2019.

1.2. As Prestações de Contas das viagens, respeitando o prazo máximo de 48h após o término do deslocamento, são de inteira responsabilidade do viajante e deverão ser finalizadas e encaminhadas à Gerência Financeira/Central de Viagens (Curitiba e Londrina) até o dia 23/12.

2. DOS EMPENHOS E PAGAMENTOS:

2.1. Ficam fixados, o dia 08/12/2020 como data limite para a emissão de empenhos e o dia 14/12/2020 como data limite para liquidação e programação dos pagamentos, independentemente da fonte de recursos ou projetos. Portanto os empenhos e/ou documentos fiscais deverão chegar à Gerência Financeira até a data limite de 11/12 para Liquidação e Pagamento sob pena de estorno automático dos empenhos pela SEFA.

2.1.1. Respeitando o prazo para emissão de empenhos, previsto no item 2.1, deverão ser mantidos empenhos estimativos com recursos orçamentários do presente exercício suficientes para a satisfação do montante das obrigações relativas a despesas de caráter continuado, tributos e contribuições, tais como água, energia elétrica, serviços de comunicação em geral, serviços de telecomunicações, serviços de limpeza e conservação, vigilância patrimonial, locação de imóveis, estagiários, PASEP, INSS, FGTS, serviços de publicação, processamento de dados e manutenção de softwares, etc, cujo fato gerador/competência se origine em 2020 e cujas datas de vencimento para pagamento venham a ocorrer até 31/01/2021.

3. DO EMPENHO EM RESTOS A PAGAR:

3.1. A inscrição em “RESTOS A PAGAR” está condicionada a aprovação da Secretaria de Estado da Fazenda, com justificativa individualizada para manutenção, e ao limite de metas fiscais estabelecidas, sendo que será inscrito até o limite das disponibilidades de caixa apuradas ao final do exercício, conforme Decreto nº. 3.169/2019. Portanto, em virtude das limitações orçamentárias do presente exercício, é imperioso e urgente que os solicitantes

PORTARIA Nº 210/2020

verifiquem todos os empenhos em aberto sob sua responsabilidade e procedam com a solicitação de cancelamento/estorno dos valores que não serão utilizados.

4. DA ENTREGA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS:

Fica estabelecido que a Gerência Financeira, não deverá aceitar qualquer documento intempestivo, uma vez que terá a responsabilidade de encerrar os Balancetes e o Balanço do Instituto EMATER, para o fiel cumprimento das normativas emanadas do Poder Executivo do Estado do Paraná, especialmente das Secretarias de Estado da Fazenda, Planejamento, Casa Civil e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de novembro de 2020

Registre-se e Publique-se.

(assinado eletronicamente)
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente